

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE SELEÇÃO 20/2024 PSC 001/2025****1. DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de prestadores de serviços especializados na área de Oftalmologia, visando à futura contratação para a realização de procedimentos cirúrgicos e atendimentos complementares, conforme as necessidades da INSIDE contido no ANEXO I deste Termo de Referência no âmbito das contratualizações nos municípios do Estado do Tocantins.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Os procedimentos serão efetivados nas dependências dos serviços contratualizados, realizados somente nos pacientes regulados pela Central de Regulação Municipal ou Estadual. Ressalta-se que os pacientes a serem atendidos nesta contratualização deverão possuir ASA I (pessoas saudáveis, sem doenças crônicas ou graves e que não adotam comportamentos de risco, como fumar e consumir álcool em excesso) e ASA II (indivíduos com patologias sistêmicas leves a moderadas) a fim de mitigar a necessidade de internação em UTI, por não ser objeto da contratação pretendida

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Segundo dados do SISREG, o Tocantins tem 5638 pacientes que aguardam cirurgia em Oftalmologia. Em razão da pandemia, uma das medidas de enfrentamento ao COVID-19 foi a suspensão de procedimentos cirúrgicos eletivos, com o intuito de preservar equipamentos de proteção individual (EPI), preservar leitos e evitar o colapso do Sistema Único de Saúde (SUS) e, conseqüente, desassistência a pacientes infectados pelo novo coronavírus (SARS-COV-2). Tal medida foi tomada internacional e nacionalmente, conforme a realidade epidemiológica e de disponibilidade de leitos de cada Estado, inclusive no Distrito Federal, o que impactou no acúmulo/represamento de procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados. A suspensão temporária de cirurgias eletivas, iniciada em junho de 2020, persistiu até março de 2021, impactando na produtividade de cirurgias eletivas de maneira geral. É possível observar queda nas cirurgias eletivas no ano de 2020, em relação ao ano de 2019. Deste modo, em 2021, foi elaborado um Plano de Trabalho nos municípios do Tocantins em conjunto com o Governo do Estado para a retomada das cirurgias eletivas a ser executado. Esse plano subsidiou ações referentes às contratações de especialistas de saúde, aquisições equipamentos e insumos, credenciamentos e reorganização dos serviços cirúrgicos, visando atender às necessidades reprimidas ao longo do período da pandemia e do período pós pandemia.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail contato@inside.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- j) Registro do Representante Médico da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
- k) Atestado de capacidade técnica comprovando a execução do objeto do credenciamento;
- l) Disponibilidade de equipamentos e instalações adequadas;
- m) Apresentação de protocolos de segurança e controle de infecção.

4.2.1 *A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:*

- A) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- B) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSAIS), que comprove a boa situação financeira.

5. DOS SERVIÇOS

5.1 Do cumprimento da prestação de serviço:

- a) Atender a toda demanda cirúrgica, bem como agendamento de consultas ambulatoriais de risco cirúrgico e cirurgias eletivas conforme pactuado em contrato;
- b) Todo paciente deverá receber assistência humanizada;
- c) Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas se for o caso, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário;
- d) O Instituto disporá das suas normas institucionais e das rotinas dos procedimentos assistenciais e administrativos realizados para que, possam ser implementada, em conjunto com os setores envolvidos na assistência ao paciente no âmbito do ambulatório e para eventuais pareceres nas unidades de internações, no que for pertinente, em especial com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, a fim de estabelecer as diretrizes/protocolos e Procedimento Operacional Padrão para a execução do serviço;

- e) Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da área, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos;
- f) A CONTRATADA deverá realizar entrega de cronograma das consultas e cirurgias juntamente com o nome dos profissionais que executarão o trabalho;
- g) Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o atendimento não seja descontinuado;
- h) Preencher o Sistema operacional e demais fichas e emitir relatórios necessários, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço;
- i) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço;
- j) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço;
- k) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM – 1931/2009;
- l) Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM 1802/2006 e/ou outra que venha substituí-la;
- m) Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, identificada com crachá de fácil identificação, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência;
- n) Preencher com clareza e de forma legível os relatórios/fichas comprobatórios do atendimento prestado ao paciente, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), conforme determina a Resolução CFM 2174 de 14/12/2017. Esses documentos deverão ser preenchidos durante o decorrer da internação, para que no momento da alta não haja pendência;
- o) Manter sempre a qualidade do atendimento prestado, bem como o preenchimento dos documentos pertinentes ao prontuário médico;
- p) Informar a CONTRATANTE quaisquer alterações relativas a locais e horários de atendimento, bem como qualquer anormalidade na prestação dos serviços;
- q) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade.

5.2 Dos profissionais:

5.2.1 Os requisitos mínimos para o cargo de Médico Oftalmologista, são:

- a) Diploma devidamente registrado, no curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) Certificado de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia, reconhecido pela Comissão

Nacional de Residência Médica e/ou Título de especialista, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;

c) Registro profissional no Conselho Regional de Medicina, com comprovante que conste a situação regular.

5.3 Na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e registro na Sociedade Brasileira de Oftalmologia ou Título de Especialização em Oftalmologia, sem que haja interrupção dos serviços, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Instituto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de profissional, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com alimentação e locomoção do pessoal.

6.4 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

6.5 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

6.6 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.7 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

6.9 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

6.10 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

6.11 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

6.12 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

6.13 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

6.14 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

6.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.16.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

6.17 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Espírito Santo e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

6.18 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a INSIDE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.19 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

6.20 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência.

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos à CONTRATADA, serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: Prestação de Serviços Médicos, referente ao Contrato nº XXX, no período de XX a XX de XXXXXX de 2025, com contrato de nº 001/2025 firmado entre a INSIDE e o Município Contratualizado e os Dados bancários), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Cópia da escala de trabalho;
- c) Relatório detalhado de execução de serviço;
- d) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO –INSIDE, CNPJ: 97.531.894/0001-88**, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO 001/2025.

8.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 8.1 deste termo de referência (subitens A à D).

8.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

8.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato.

9.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato 001/2025 firmado entre a INSIDE e os Municípios Contratualizados, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município contratante.

9.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

9.4 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

10.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos:

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR E MELHOR TÉCNICA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados "Informações Confidenciais", e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1. Relação de procedimentos por SIGTAP para Faco emulsificação c/ Implante de Lente intraocular dobrável

BLOCO 1: FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL				
Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)			
03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde			
02.11.06.025-9	TONOMETRIA			
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA			
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)			
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE Córnea			
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL			
TOTAL				

1.1. Relação de procedimentos por SIGTAP para Correção cirúrgica de Pterígio

BLOCO 2: CORREÇÃO CIRÚRGICA DE PTERÍGIO				
Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)			
03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde			
0405020015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE PTERÍGIO			
02.11.06.025-9	TONOMETRIA			
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA			
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO			
TOTAL				

DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Estimativa de consultas médicas para pré e pós-operatório

ORD	SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	SIGTAP	Nº de procedimentos	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)				
2	03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação (Pré-Anestésica)				

Estimativa de exames complementares

ITEM	PROCEDIMENTO	SIGTAP	Nº de procedimentos	Valor Unitário	Valor total estimado
1	TONOMETRIA	02.11.06.025-9			
2	FUNDOSCOPIA	02.11.06.010-0			
3	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1			
4	MICROSCOPIA ESPECULAR DE Córnea	02.11.06.014-3			
5	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9			
6	TESTE ORTÓPTICO	02.11.06.023-2			
TOTAL					

Estimativa de quantitativo de cirurgias a serem ofertadas

ORD	SIGTAP	Especificação do Procedimento	Nº de procedimentos	Valor Unitário	Valor total estimado
3	0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL			
4		CORREÇÃO CIRURGICA DE PTERÍGIO			
TOTAL					